



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 290 / 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de enviar a esta Casa de Leis, um Projeto que vem de encontro com a criação de uma orquestra sinfônica jovem na cidade, conforme minuta anexa.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista aproximar crianças, jovens e adolescentes ao universo da música sinfônica, incentivar a formação do gosto pela música, em especial a de concerto, estimular a criatividade e aprimorar sua capacidade crítica. Uma vez que a educação musical, trabalha características psicomotoras, cognitivas e linguísticas, além de ter um papel essencial no desenvolvimento socioafetivo.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 8 de março de 2023.


FLAVIO COMAJO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
588/2023

DATA / HORA
09/03/2023 14:38:46

USUÁRIO
12081064812

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 29/ março / 2023
Despacho: <i>Entra em pauta - se</i>
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Minuta de Projeto de Lei

“Dispõe sobre a criação da Orquestra Sinfônica Jovem de Cajamar, e da outras providências”.

Art. 1º Dispõe sobre a criação da Orquestra Sinfônica Jovem de Cajamar, vinculada a secretária Municipal de Cultura.

Art. 2º Realizar concertos na cidade de Cajamar e demais Estados e Municípios da Federação, bem como em países que venham convidar a Orquestra Sinfônica Jovem de Cajamar a se apresentar, difundindo a música regional, brasileira e estrangeira.

Art. 3º Promover o intercâmbio musical com as demais cidades da região e Estados da Federação.

Art. 4º Promover festivais, por meio de concursos, de peças musicais ou de orquestras.

Art. 5º Fica o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Cultura, autorizados a contratar artistas nacionais ou estrangeiros, bem como o pessoal necessário aos serviços da Orquestra Sinfônica Jovem de Cajamar.

Art. 6º O município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar o coral e sua manutenção.

Art. 7º As despesas com a compra de materiais, organização, realização de espetáculos artísticos, assim como as demais decorrentes correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 4 de janeiro de 2023.


FLAVIO COMAJO

VEREADOR

PP-PARTIDO PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar a Orquestra Sinfônica de Cajamar, que busca abrir novas perspectivas de atuação musical para jovens instrumentistas e, ao mesmo tempo, promover o aprimoramento artístico a partir do desenvolvimento de uma prática orquestral intensa e pretende possibilitar oportunidades para que a música de concerto alcance novos públicos e contribua para o processo de formação dos ouvintes e cidadãos do futuro. Podemos destacar os seguintes objetivos a serem alcançados a partir da criação da Orquestra Sinfônica Jovem de Cajamar:

- Aproximar crianças, jovens e adolescentes ao universo da música sinfônica, apresentando o repertório tradicional ocidental e demais repertórios;
- Incentivar a formação do gosto pela música, em especial a de concerto e a percepção musical em cada cidadão, por meio de um trabalho que estimule sua criatividade e aprimore sua capacidade crítica;
- Compartilhar diversas práticas de ensino musical;
- Fomentar a importância da Educação Musical, suas particularidades e o papel de cada um neste contexto.

Quanto aos benefícios da educação musical, que fazem parte da criação dessa orquestra, elencamos que além de trabalhar características psicomotoras quando o trabalho é feito com instrumentos, cognitivas e linguísticas, ela também tem um papel essencial no desenvolvimento socioafetivo, sem contar na capacidade de auxiliar a desenvolver a criatividade, a sensibilidade, o ritmo, a imaginação, a concentração, memória e, principalmente, o prazer de escutar música.

Ante o exposto, sabedor de que Vossas Excelências sempre souberam priorizar as questões de interesse comum, enviamos o presente projeto, na certeza de que podemos contar com a compreensão e apreciação do mesmo, aguardando que seja aprovado em seu inteiro teor.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 4 de janeiro de 2023.


FLAVIO COMAJO

VEREADOR

PP-PARTIDO PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 61– GP

Cajamar, 30 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 271/2023 a 322/2023 e de 324/2023 a 404/2023, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 03/07/2023
às 14h20


Michelle Alves
Agente Administrativo
RE: 16.910